



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



PARECER JURÍDICO

É submetida a análise deste departamento os atos de desencadeamento de procedimento, no qual a Secretária Municipal de Planejamento, através do memorando nº25/2019, solicita a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA FNS**, e junta os seguintes documentos:

Informações da Proposta, cronograma físico financeiro, ART de elaboração do Projeto, Planilha orçamentaria, memorial descritivo da obra, composição de BDI, cronograma, QCI, projeto arquitetônico devidamente aprovado por autoridade competente (Prefeito Municipal), com informação que a referência de preços foi feita pelos preços da tabela SINAPI.

Sendo, o que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em, 01 de julho de 2019.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, o procedimento retornou com informações dizendo que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas conforme faz prova documentos constantes nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores como também da Lei complementar 123 e 147, no tocante as ME e EPP. Devendo a equipe de licitações, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Tratando-se de recurso de contrato de repasse da União atentar para as regras de Publicação, do edital.

É o parecer, desta Procuradoria

Laranjal, 27 de junho de 2019.

Cilmar A.G. Esteche
OAB nº71571



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



PARECER JURÍDICO

(Edital)

Em atendimento ao constante no despacho do Prefeito Municipal, bem do Departamento de Licitação, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93, bem como nas Leis complementares 123 e 147, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, de Tomada de Preços, visando CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA FNS, denota-se:

Que o edital e seus anexos, contemplam a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos Artigos 40 e ss. da Lei n.º 8666/93.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo com o Artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Recomendações de correção:

- Que seja sanada a divergência entre o edital e o contrato em referência ao prazo de execução.
- Fazer constar do Edital que a execução e por empreitada é Global.
- Devendo constar do Contrato que a empreitada é Global e Prazo de vigência do contrato.

Razão pela qual, encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado, pelo Sr. Prefeito Municipal após cumpridas as correções contida na recomendação do presente parecer, se assim o mesmo entender.

É o parecer desta Procuradoria.

Laranjal, 02 de julho de 2019.

Cilmar A. G. Esteche

OAB nº71571